



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023

RESUMO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 25/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE *COFFEE BREAK*, PARA 25 PESSOAS, PARA O ENCERRAMENTO DA SEMANA DA SIPAT, A SER REALIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO – SEM DISPUTA DE LANCES - para aquisição imediata no tipo **MENOR PREÇO. (LOTE ÚNICO)**

MODO DE PARTICIPAÇÃO: Recebimento de propostas até as 23h59min do dia 28 de agosto de 2023, por meio do endereço de e-mail: <licitacao@camarariodosul.sc.gov.br>.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial ao seu Art. 75, II, e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

INFORMAÇÕES: Este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA pode ser acessado pelo sítio eletrônico da Câmara Municipal <<https://www.camarariodosul.sc.gov.br>>, no menu autoatendimento → Licitações, pelo Portal Nacional de contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 937,50

1. OBJETO

1.1 O **objeto** da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE COFFEE BREAK, PARA 25 PESSOAS, PARA O ENCERRAMENTO DA SEMANA DA SIPAT, NA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL**, conforme as condições constantes do presente edital e seus anexos.

1.2 Os quantitativos, preços e especificações, bem como o Memorial Descritivo e Técnico constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual é parte integrante do presente.



1.3 As condições de fornecimento do objeto, vigência, preços, faturamento, pagamento, reajustes, obrigações, sanções, cancelamento, e foro estão contidas na **Minuta do Contrato. (ANEXO II).**

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da CMRS, sob o número:

3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30.15.00.00 – Material para festividades e homenagens

Saldo: R\$ 576.825,13 (quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e treze centavos).

3. ANEXOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1 Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de declaração unificada: 1.de que não emprega menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021; 2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social; e 3. de Idoneidade, estendido aos administradores e sócios com poderes de administração;

ANEXO III – Modelo para encaminhamento da proposta.

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 CONDIÇÕES:

4.1.1 Será admitida a participação de empresas enquadradas no ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação e que atendem as condições exigidas neste Edital.

*****A proposta/manifestação para participação deste processo de dispensa de licitação poderá ser encaminhado à Câmara Municipal de Rio do Sul/SC, até as 23h59min do dia 28 de agosto de 2013, por meio do endereço de e-mail: <licitacao@camarariodosul.sc.gov.br> *****

4.2 RESTRIÇÕES:

4.2.1 Estão impedidas de participar da presente licitação:



- a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- b) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;
- d) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente ou servidores da Câmara Municipal de Rio do Sul, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Legislação pertinente, são obrigações da CONTRATADA:

I - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

III - responder pela qualidade dos serviços;

IV - comunicar imediatamente, e por escrito, à CMRS, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que impeça a realização e continuidade do serviço;

V - prestar os esclarecimentos solicitados e atender com prontidão as reclamações do CONTRATANTE.

5.2 Além das obrigações resultantes da observância da Legislação pertinente, são obrigações da CONTRATANTE:

I - cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - garantir à CONTRATADA o acesso as instalações;

III - manter preposto designado pela Administração para fiscalizar o cumprimento do contrato;



IV - notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

V - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento;

VI - notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Para habilitação, será necessária a apresentação da seguinte documentação, dentro de seus respectivos prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) – FGTS;
- e) Comprovante de Inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Certidão de Recuperação Judicial ou Falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração unificada: 1.de que não emprega menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021; 2. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social; e 3. de idoneidade, estendido aos administradores e sócios com poderes de administração;

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A administração fiscalizará a regular e fiel execução do contrato respectivo, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeita e adequada execução do objeto contratual.

8. DO PAGAMENTO



8.1 O pagamento pelo serviço efetivamente executado será feito pela CONTRATANTE, creditado em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por depósito bancário em conta corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, e ocorrerá até o décimo dia útil após a data do recebimento definitivo, consistente no atesto da competente nota fiscal ou fatura apresentada, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por mora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

8.2 O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestado pelo setor competente.

8.3 A contratada deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela contratante.

8.4 A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada.

8.5 Poderá a contratante sustar o pagamento de qualquer nota fiscal nos seguintes casos:

a) Prestação dos serviços em desacordo com as condições estabelecidas no contrato; e

b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O inadimplemento dos prazos e condições de serviço estipuladas na minuta do contrato sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

10.2 Fica assegurado à CMRS o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento licitatório, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

10.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMRS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL**

10.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

10.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMRS.

10.6 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7 A ratificação/homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

10.8 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.9 Aos casos omissos deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14133/2021.

10.10 Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2023.

ADILSON DOMINGOS BONFANTI

Presidente da Câmara
[assinado digitalmente]

LEONARDO SIMON RUTZEN

Agente de Contratação
[assinado digitalmente]



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE *COFFEE BREAK*, PARA 25 PESSOAS, PARA O ENCERRAMENTO DA SEMANA DA SIPAT, A SER REALIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, conforme as condições e especificações deste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Necessidade de fornecimento de serviço de *Coffee Break* para o encerramento da semana da SIPAT, na Câmara Municipal de Rio do Sul. A solicitação do serviço foi requerido pela servidora designada da CIPA e organizadora da semana do SIPAT na Câmara Municipal, sendo este evento previsto no PCA 2023 da Câmara Municipal (Resolução nº 1219/2023).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DE REFERÊNCIA

LOTE	EVENTO	SERVIÇO	VALOR (P/ PESSOA)	VALOR TOTAL
LOTE ÚNICO	SIPAT	Serviço de Coffee Break para 25 pessoas, com no mínimo os respectivos itens abaixo: SALGADOS: - mini pães de queijo; - mini sanduiche natural; - 2 tipos de mini salgados fritos (sugestão de sabores: carne, frango, pizza); - 2 tipos de mini salgados assados tipo tartelete, quiche ou similar (sugestão de sabores: palmito, peito de peru, legumes). DOCES: - mini pastel frito (sugestão de sabor: banana c/ canela); - mini tartelete ou similar (sugestões de sabor: nutella, ninho c/ nutella, chocolate c/ morango); - docinho(sugestão de sabores casadinho, brigadeiro); - 2 tipos de quadradinhos/fatias de bolo (sugestão de sabores: cenoura, toalha felpuda)	R\$ 37,50	R\$ 937,50



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL**

OBSERVAÇÕES:

- * Os itens poderão ser entregues em pratos/bandejas descartáveis;
- * Não será necessário serviço de copa;
- * Bebidas não inclusas.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

a) O evento será realizado no **dia 1º de setembro de 2023, às 09:45 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Rio do Sul**, localizado na Praça 25 de Julho, n. 1, 2º andar, Centro;

b) As datas e horários de realização do evento poderão sofrer alterações pela Câmara Municipal de Rio do Sul, comunicados a contratada com no mínimo 36 horas de antecedência do evento.

c) As dúvidas relativas às especificações do objeto poderão ser dirimidas pelas licitantes, pessoalmente ou pelo telefone (47) 3531-6300, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 13:30 horas.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 A proposta/manifestação para participação deste processo de dispensa de licitação poderá ser encaminhada à Câmara Municipal de Rio do Sul/SC, até as 23h59min do dia 28 de agosto de 2013, por meio do endereço de e-mail: <licitacao@camarariodosul.sc.gov.br>.

4. 2 A Proposta poderá ser elaborada, assinada e encaminhada à Câmara digitalmente, com as informações mínimas necessárias conforme o modelo do Anexo III.

5. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

5.1 A aquisição do produto será imediata, mediante a emissão do documento denominado de Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.

5.2 A emissão da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

5.3 O licitante será comunicado, de forma eletrônica, para a retirada ou aceitação da Ordem de Fornecimento acompanhada da correspondente Nota de Empenho.



5.4 Será considerada como confirmação do recebimento: a) mensagem eletrônica (via e-mail ou aplicativo de WhatsApp) pelo licitante vencedor;

5.5 Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento.

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação n. 7/2023, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 O prazo de execução do serviço tem data e hora certa, conforme letras a e b do item 3 deste Termo de Referência.

6.3 Os produtos/serviço deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente

6.3.1 Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

7. DA GARANTIA DO SERVIÇO

7.1 A garantia do serviço consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição dos alimentos, na sua íntegra e ou dos alimentos estragados e/ou defeituosos, que se apresentem diferente do estipulado no termo de referência, ou que se apresentem com aspecto e/ou cheiros que não são característicos ao seu tipo.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento pelo serviço e produtos efetivamente entregues será feito pela Contratante, creditado em nome do Contratado, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta-corrente ou por depósito em conta-corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.1.1. A empresa contratada deverá apresentar, quando da assinatura, os dados bancários em Instituição Financeira.

8.1.2. Os dados bancários deverão ser da mesma titularidade da emissora da Nota Fiscal.



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL**

8.2 O pagamento ocorrerá até o décimo dia útil após a data do recebimento definitivo, consistente no atesto da competente nota fiscal ou fatura apresentada, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

8.3 A contratada deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela contratante.

8.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.

8.5 A empresa deverá enviar eletronicamente a fatura/nota fiscal ao Setor de Contabilidade da CMRS, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data de vencimento para o seguinte e-mail: <nfe@camarariodosul.sc.gov.br>, contendo o arquivo da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) .pdf e o arquivo com extensão .xml correspondente à nota fiscal eletrônica na data de suas emissões, indicando inclusive os dados bancários completos para depósito.

8.6 A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada.

8.7 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA:**

1. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um “x” o espaço acima, em caso afirmativo)

2. que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021; e

3. estendido aos administradores e sócios com poderes de administração: i) que até a presente data não há nenhum fato impeditivo à sua habilitação; ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

Rio do Sul, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023

NOME DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

NOME DO RESPONSÁVEL:

CPF Nº (RESPONSÁVEL):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE COFFEE BREAK, PARA 25 PESSOAS, PARA O ENCERRAMENTO DA SEMANA DA SIPAT, A SER REALIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

LOTE	SERVIÇO	VALOR POR PESSOA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE ÚNICO	Serviço de Coffee Break para 25 pessoas, com no mínimo os respectivos itens abaixo: SALGADOS: - mini pães de queijo; - mini sanduiche natural; - 2 tipos de mini salgados fritos (sugestão de sabores: carne, frango, pizza); - 2 tipos de mini salgados assados tipo tartelete, quiche ou similar (sugestão de sabores: palmito, peito de peru, legumes). DOCES: - mini pastel frito (sugestão de sabor: banana c/ canela); - mini tartelete ou similar (sugestões de sabor: nutella, ninho c/ nutella, chocolate c/ morango); - docinho(sugestão de sabores casadinho, brigadeiro); - 2 tipos de quadradinhos/fatias de bolo (sugestão de sabores: cenoura, toalha felpuda)	R\$ _____	R\$ _____

Rio do Sul, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante da empresa)